

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

**RETIFICADO**

**Licitação Eletrônica nº 855388**

**Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE PIMB nº 4746/2020**

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, SOB DEMANDA, DAS VIAS INTERNAS DE ACESSO NO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL PÉTREO E ASFÁLTICO E EQUIPAMENTOS**, pelo regime de execução empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba disponível no site [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br), observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. por meio do Parecer Jurídico Nº 017/2021, de 25/01/2021, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo I.A** - Planilha Orçamentária.

**Anexo I.A.A** - Composição de Preço Unitário: CPU 01 - Administração Local.

**Anexo I.A.B** - Fator de Utilização.

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

**Anexo V** - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

**Anexo VI** - Minuta do Contrato.

## 1. DA LICITAÇÃO

### 1.1 – Do objeto

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, SOB DEMANDA, DAS VIAS INTERNAS DE ACESSO NO PORTO ORGANIZADO DE**

## **IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL PÉTREO E ASFÁLTICO E EQUIPAMENTOS**

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.2 - Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

### **1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:**

1.2.1 - **Data/Hora: até as 11h do dia 21 de maio de 2021.**

### **1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:**

1.3.1 - **Data/Hora: às 14h do dia 21 de maio de 2021.**

1.4. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.2.8 – se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37, 38 e 44.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

### **4 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

#### **4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4. - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA**

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) o valor total do Lote (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

### **4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

### **4.4 - ETAPA DE LANCES**

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 – O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR Porto de Imbituba S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço.

## 4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

#### **4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS**

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de Imbituba;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba; ou

II - Valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba.

4.6.5 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

## 4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de Imbituba deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

5.1.3 - A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.5 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

**5.2 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.**

5.2.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 - A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 1 (uma) hora após a convocação pelo Pregoeiro.

6.2.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

6.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.4 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III), podendo ser diligenciados na forma do item 16.1 deste edital. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.4.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

## **6.5 - A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:**

### **6.5.1 - Habilitação jurídica:**

#### **I - Pessoa Jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de associações, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

c) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

d) Em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

f) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

#### **II - Pessoa Física:**

a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

b) Comprovante de domicílio.

c) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

d) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

e) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**6.5.1.1** - Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto deste certame.

**6.5.1.2** - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, estas deverão apresentar os documentos abaixo:

**6.5.1.2.1.-** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

NOTA:

- A não apresentação dos documentos informados no subitem 6.5.1.2.1, não implica a inabilitação do Licitante, desde que a empresa não tenha usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2016 para participação em Licitações.

#### **6.5.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**c)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

#### **6.5.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura).

**a.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal, ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Pregoeiro poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado para constatar a veracidade das informações apresentadas.

**b)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

**b.1)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**c)** Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.1)** A comprovação poderá ser aferida através do Balanço patrimonial apresentado para atendimento item "6.5.3.a".

#### **6.5.4 – Qualificação Técnica:**

I. Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

II. Comprovação de aptidão da empresa licitante: a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:

a. Execução, recomposição, recuperação ou revitalização de pavimentação asfáltica, com área, no mínimo, igual a 800m<sup>3</sup> ou 16.000,00 m<sup>2</sup> (correspondente a 50% do item 5.3 da Planilha Orçamentária);

b. O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato;

III. Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

a. Direção, supervisão, coordenação e/ou execução de pavimentação asfáltica. **com área, no mínimo, igual a 800 m<sup>3</sup> ou 16.000,00 m<sup>2</sup> (correspondente a 50% do item 5.3 da Planilha Orçamentária);**

IV. Vínculo empregatício: comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:

a. carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante),

contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação, ou outro meio idôneo apto a comprovar o vínculo;

V. A contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

VI. Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

VI.a) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8934 ou e-mail [leticia.somavila@portodeimbituba.com.br](mailto:leticia.somavila@portodeimbituba.com.br).

### **6.5.5 – Demais documentos de habilitação**

**6.5.5.1** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo III** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de confidencialidade; c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14; d) Declaração de autenticidade de informações e documentos; e e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

### **6.5.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação**

6.5.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.5.6.2 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

## **7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

7.1.1 - Na hipótese da SCPAR Porto de Imbituba não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados

documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsável por esta licitação.

7.1.4 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao Pregoeiro (licitações@portodeimbituba.com.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 - Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.



9.12.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em caso de rescisão administrativa, Lei nº 13.303/2016, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.13 - Serão de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

## 10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A. conforme seu Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia.

## 11 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1 – O pagamento será:

11.1.1 – liberado após o serviço realizado, referente ao listado em cada Ordem de Serviços.

11.1.2 – efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

11.1.3 - liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2;

11.1.4 - efetuado através de boleto bancário

11.2 – nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

11.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

11.4 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.5 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

11.6 – No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

## 12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

12.2 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora

pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

**12.3** - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

**12.4** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Fiscalização, e que não constitua o escopo principal do objeto (fornecimento de massa asfáltica), restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

l) Apresentar para emissão das credenciais permanentes, se for o caso, no prazo determinado pela contratante, os seguintes documentos:

Para cadastro da empresa:

- Cópia do contrato social atual (No caso de empresário individual, deve-se apresentar cópia do requerimento de empresário)
- Cópia do cartão do CNPJ atual
- Cópia do alvará de funcionamento atual

Para cadastro dos funcionários:

- Comprovante de vínculo empregatício (Cópia da ficha de registro de empregado ou cópia das páginas de foto, qualificação civil e contrato da CTPS física, se possuir)
- Documento de identificação com foto
- Certidões de antecedentes civil e criminal de primeira instância (pode ser emitida eletronicamente em <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>)
- Certidão de antecedentes federal (pode ser emitida eletronicamente em <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- Cópia da carteira de vacinação, comprovando aplicação de vacina contra febre amarela
- Certidão informando o tipo sanguíneo e fator RH
- Planilha de solicitação de acesso fornecida pela unidade de segurança, preenchida com as informações requeridas.

Para empresas subcontratadas:

- Todos os documentos já mencionados para cadastro de empresa
- Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa ganhadora da licitação
- Todos os funcionários da subcontratada deverão apresentar documentação, inclusive o vínculo empregatício com a subcontratada

DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 14 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

### I – Advertência.

### II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## 15 – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020

- Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

16.3 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a SCPAR Porto de Imbituba S.A., a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A.

16.6 - Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

16.7 - Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br).

16.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro na Sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, ou pelo e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

16.9 – Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços eletrônicos [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários mencionados no item anterior.

16.10 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas obtidas nos meios legais de divulgação, ou sua cópia fiel.

16.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Assinado digitalmente

**Fábio dos Santos Riera**  
Diretor Presidente  
SCP PAR Porto de Imbituba S.A.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto visa relacionar a especificação dos serviços referentes à manutenção, pavimentação e drenagem, sob demanda, das vias internas de acesso do Porto Organizado de Imbituba bem como, o fornecimento de mão de obra, equipamentos, material pétreo, asfáltico e demais insumos necessários.

#### 2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo as especificações de serviço que devem ser seguidas, no que se refere ao material utilizado bem como a execução dos serviços. Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário.

##### 2.1. Aluguel Contêiner / Escritório

Após assinatura do contrato a empresa deverá providenciar as instalações de canteiro de obras, com previsão de escritório, sanitários, local para guarda de ferramentas, local para a guarda de materiais e local para guarda de equipamentos. A área destinada ao canteiro de obras deverá ser isolada com tapume.

O local referente ao canteiro de obras deverá ser definido conjuntamente com a fiscalização.

O serviço compreende o aluguel de container, incluso instalação elétrica, largura = 2,20 m, comprimento = 6,20 m, altura = 2,50 m, chapa aço com nervura trapezoidal, forro com isolamento termo acústico, chassis reforçados, piso compensado naval, exceto transporte/carga/descarga. Para armazenamento de materiais e apoio administrativo dos responsáveis pela execução da obra e sanitário e vestiários, deverão ser disponibilizados dois container, conforme as características descritas neste item.

A contratante disponibilizará uma área para a instalação durante a vigência do contrato. É vedada a opção de barraco de obra para este item.

**Medição: por mês de locação.**

##### 2.2. Isolamento da área com tapume

Deverá ser isolado todo o perímetro da área que envolve o canteiro de obras com chapas de madeira compensada de 2,2 metros de altura. A área isolada deverá permitir a circulação de pessoas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

Ao final do contrato, deverá ser removido o tapume em sua totalidade e o mesmo retirado das dependências do Porto de Imbituba.

O local de instalação do tapume e suas dimensões serão apresentados pela fiscalização.

**Medição: em metros quadrados, de tapume instalado.**

### 2.3. Remoção de vegetação

Nos trechos onde houver a incidência de vegetação, a mesma deverá ser removida anteriormente à locação do eixo e estaqueamento. O material removido deverá ser destinado em botafora, com local definido conjuntamente com a fiscalização.

**Medição: por área de vegetação removida**

### 2.4. Locação do Eixo e estaqueamento

As estacas deverão ser cravadas a cada 20 metros nos trechos em tangente e a cada 10 metros nos trechos em curva, conforme projeto fornecido pela contratante.

**Medição: em metros, por comprimento locado.**

### 2.5. Marcação das cotas de terraplanagem

As cotas deverão ser marcadas de acordo com a seção transversal correspondente à estaca, conforme definido em projeto.

**Medição: em metros, por comprimento cotado.**

### 2.6. Corte de Pavimento Asfáltico

Para a remoção do pavimento afetado, deverá ser cortado o local com utilização de uma serra de disco formando uma figura geométrica, quadrada ou retangular, cujas bordas sejam perfeitamente verticais, sem partes soltas. O corte deve ser executado até a profundidade necessária para atingir material estável, a fim de obter uma boa fundação para o remendo.

**Medição: em metros lineares, correspondente ao perímetro cortado.**

### 2.7. Remoção por fresagem

Deverá seguir as recomendações contidas na Especificação de Serviço DNIT 159/2011.

O processo de remoção por fresagem, consiste no corte de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por equipamento mecânico denominado fresadora, buscando obter um tratamento superficial e restabelecer novamente condições de trafegabilidade à rodovia.

A fresagem deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego. No decorrer do processo deve ser observado o resfriamento da fresadora com jateamento contínuo de água, buscando resfriar os dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira.

Todo material fresado deve ser recolhido pelo dispositivo tipo esteira, próprio da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local de reaproveitamento ou para o bota-fora.

Os locais de bota-fora deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização e estarem em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Toda a superfície fresada deverá ser devidamente limpa, utilizando vassouras mecânicas e jatos de ar comprimido ou água.

Após a limpeza, deverá ser realizado tratamento da superfície onde permaneçam buracos ou desagregações. O material que se mantiver solto deverá ser removido por fresagem ou por qualquer outro processo apropriado. Se necessário, deve ser executada a recomposição da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico.

**Medição: em metros cúbicos, multiplicando-se a área fresada pela sua espessura de corte ou desbaste.**

## 2.8. Escavação

Deverá seguir as recomendações contidas na Especificação de Serviço DNIT106-2009.

As áreas que apresentarem a necessidade de escavação devem ser previamente desmatadas, destocadas e com seus respectivos entulhos e obstruções removidas e alocadas em seus devidos destinos. Estes locais de “bota-fora” devem estar convenientemente preparados e aptos a receberem os materiais e as operações consequentes, visando não causar transtornos à logística do serviço.

Para execução da escavação, deve-se utilizar equipamento condizente com o perfil geotécnico objeto de corte, possibilitando realizar o serviço de acordo com as condições especificadas e a devida produtividade.

Para escavações em solo, devem-se utilizar, preferencialmente: tratores equipados com lâminas, unidades escavo-transportadoras ou escavadoras em conjunto com transportadora. O serviço deverá incluir a posterior utilização de tratores e motoniveladoras para escarificação, manutenção dos locais de serviços e áreas adjacentes afetadas.

Para a remoção de solos orgânicos, é indicada a utilização de retroescavadeiras e escavadeiras com os implementos adequados em conjunto com outros equipamentos citados anteriormente.

As escavações deverão obedecer às cotas definidas na marcação.

Todo serviço de escavação deverá ser previamente autorizado pela fiscalização.

**Medição: por volume de material removido pelo cálculo da topografia.**

## 2.9. Regularização do Subleito

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

**Medição: em metros quadrados, por área executada.**

## 2.10. Sub-base Macadame Seco

Deverá seguir as recomendações contidas na Especificação de Serviço DEINFRA-SC ES-P 03/15.

De acordo com a especificação de serviço, citada anteriormente, a camada de macadame seco é a camada granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilidade é obtida pela ação mecânica energética de compactação.

Como camada de sub-base permitindo-se um diâmetro máximo de 100 mm (4") do agregado.

A espessura da camada individual acabada deverá estar compreendida entre 0,15 m e 0,25 m, de acordo com o diâmetro máximo, do agregado graúdo, adotado.

Os agregados utilizados nas camadas de Macadame Seco deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.

A espessura da camada de macadame seco final deverá ser de no mínimo 0,12 m e máximo de 0,2 metros.

Recomenda-se o uso de agregado graúdo de um só tamanho.

O diâmetro máximo do agregado graúdo deve estar em  $\frac{1}{2}$  e  $\frac{2}{3}$  da espessura final de cada camada executada.

- O diâmetro mínimo do agregado graúdo deverá ser superior a 3".
- O diâmetro máximo do agregado graúdo deverá ser inferior a 5".
- O diâmetro máximo da camada de bloqueio deverá ser inferior a 1".
- O diâmetro máximo do material de enchimento deverá ser inferior a 1".

O agregado para enchimento, constituído por finos de britagem de mesmas características físicas especificadas para o agregado graúdo (forma, resistência ao desgaste e isenção de impurezas), deve ser espalhado por motoniveladora, com auxílio de vassoura, seguida de irrigação e material complementar até obtenção de travamento, a fim de preencher os vazios do agregado graúdo.

O agregado para enchimento deverá atender a uma das faixas granulométricas apresentadas no quadro a seguir:

Peneiras		Porcentagem passando, em peso				
ASTM	Abertura, mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V
1"	25,4	100	-	-	-	-
¾"	19,1	-	100	100	-	-
⅜"	9,5	50-85	69-100	-	100	100
n.º 4	4,8	-	-	55-100	70-100	60-80
n.º 10	2,0	25-50	40-70	-	-	-
n.º 40	0,42	-	-	20-50	30-60	12-25
n.º 200	0,074	5-15	5-20	6-20	8-25	0-12

O agregado da camada de bloqueio deverá ser constituído de finos da britagem, cuja composição granulométrica deverá ser idêntica à do material de enchimento. Caso a espessura da camada final de macadame seco seja inferior a 0,15 m, e a camada de bloqueio for de 0,03 m, admite-se a utilização de um só tamanho (¾", ou 19,1mm).

O agregado da camada de bloqueio deverá apresentar granulometria entre 19,00 mm (¾") e 9,5 mm (⅜").

Não será permitida a utilização de finos para complementação da espessura final de projeto.

O material de bloqueio deve ser espalhado inicialmente sobre o subleito, através de motoniveladora, numa espessura entre 0,03 m a 0,05 m. Este material não deverá sofrer qualquer espécie de compactação. Deve ser feita uma acomodação da camada, por compressão, sem vibração, em no máximo duas passadas fazendo o uso do rolo liso.

A execução deverá ser realizada, preferencialmente fazendo o uso de:

- a. Trator de esteira;
- b. Pá-carregadeira;
- c. Caminhão basculante;
- d. Caminhão-tanque irrigador;
- e. Distribuidor de agregados;
- f. Motoniveladora pesada;
- g. Rolos compressores de rodas lisas, vibratórios ou estáticos;
- h. Equipamentos complementares, como carrinhos de mão, pás, vassourões, vassouras mecânicas e afins.

A execução da camada de Macadame Seco será efetuada na pista, na largura total desejada, com a utilização de material de bloqueio, agregado graúdo e material de enchimento, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Inicialmente é espalhado o material de bloqueio, através de motoniveladora, numa espessura entre 0,03 m a 0,05 m. Este material não deverá sofrer qualquer espécie de compactação. No entanto, deverá ser feita uma acomodação da camada, por compressão, sem vibração, em no máximo duas passadas, com emprego de rolo liso.

Na execução da camada de agregado graúdo, devem ser observadas as seguintes recomendações:

A operação de carga deverá ser procedida de forma criteriosa, dos materiais que atendam ao especificado, evitando-se a utilização de agregados lamelares ou com excesso de finos.

O espalhamento deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora pesada ou trator de esteiras.

Deverão ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de Macadame Seco. O rolo deverá recobrir ao menos a metade da faixa compactada na passada anterior. Nos trechos em tangente, a compactação deverá sempre partir dos bordos para o eixo e, nas curvas, do bordo interno para o externo.

A compactação deverá ser complementada com rolo de pneus, devidamente lastreado, até a verificação da completa estabilização da camada.

Anteriormente à execução da camada sobrejacente, a camada deverá ser corrigida nos pontos que apresentarem problemas. No caso de deficiência de finos, processa-se o espalhamento de uma outra camada de material de enchimento. No caso de excesso de finos, processa-se a sua necessária remoção por meios manuais ou mecânicos. A camada, após as correções, será novamente compactada até aceitação. Depois disso deverá ser levemente umedecida.

Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo.

A camada poderá ser aberta ao tráfego, de forma controlada. Eventuais danos ou problemas ocasionados deverão ser obrigatoriamente corrigidos, anteriormente a execução da camada sobrejacente.

A execução do serviço não poderá ser realizada em dias de chuva.

**Medição: pela determinação do volume de material compactado na pista, em metros cúbicos, calculado segundo a seção transversal de projeto.**

## 2.11. Base de Brita Graduada Simples

Deverá seguir as recomendações contidas na Especificação de Serviço DNIT 141/2020.

A base de brita graduada é realizada através de uma camada composta por mistura, em usina, de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua e estabilizada por ação mecânica de equipamento compressor.

O serviço não deverá ser executado em dias de chuva.

Os agregados utilizados, provenientes da britagem da rocha-sã, devem-se constituir por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongados, macias ou de fácil desintegração. Devem se apresentar, sem quaisquer outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

O Índice de Forma do agregado, segundo DNER-ME 086/94, deve ser superior a 0,5 e a porcentagem de partículas lamelares, menor ou igual a 10%.

A fração que passa na peneira nº 40 deve apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25%, e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%. Ultrapassados esses limites, o equivalente de areia deve ser superior a 30%.

A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

O Índice de Suporte Califórnia – ISC, deve ser maior ou igual a 60% para Número  $N \leq 5 \times 10^{-6}$  e maior ou igual a 80% para  $N > 5 \times 10^{-6}$ , e Expansão  $\leq 0,5\%$

O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, e isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetidos ao ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035/98), não devem apresentar desgaste superior a 55%, admitindo-se valores maiores, no caso de, em utilização anterior, terem apresentado desempenho satisfatório.

Os equipamentos utilizados para execução do serviço devem compreender:

- a. Vibroacabadora,
- b. Motoniveladora pesada com escarificador,
- c. Carro-tanque distribuidor de água,
- d. Vassoura mecânica,
- e. Rolos compactadores tipo liso-vibratório e pneumático de pressão regulável,
- f. Caminhões basculantes,
- g. Pá-carregadeira,

- h. Compactadores portáteis manuais ou mecânicos
- i. Central de mistura.

As etapas de execução da base devem compreender as operações de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

A mistura produzida em usina deve ser descarregada diretamente sobre caminhões basculantes. Os caminhões devem ser dotados de lona, visando evitar a perda de umidade da mistura durante o transporte. O material não poderá ser estocado, a mistura deve ser adequada à extensão de pista que será realizada no dia.

O material não poderá ser aplicado se a camada subjacente estiver molhada, incapaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

A execução deve partir do preparo da superfície que irá receber a camada de base de brita graduada. Esta deve ser apresentada plana e limpa, mediante utilização de vassoura mecânica, isenta de pó ou quaisquer agentes prejudiciais, além da necessidade de ser aprovada pela Fiscalização.

A distribuição da base de brita graduada deve ser feita obrigatoriamente com vibro acabadora, capaz de distribuir uniformemente, sem produzir segregação, evitando conformação adicional da camada. A espessura da camada individual deve situar-se de 10 a 20 cm de espessura. Com a necessidade de executar camadas com espessura superior a 20 cm, deve-se dividir a execução em duas camadas, respeitando os limites de espessura já mencionados.

A variação do teor de umidade admitida para o material para início da compactação e de menos dois pontos percentuais, até mais um ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade apresente valor abaixo do limite mínimo especificado, a camada deve ser umedecida através de caminhão tanque irrigado, seguido de homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder o limite superior especificado, o material deve ser aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, a fim de que o material atinja o intervalo da umidade especificado. Concluída a correção, o material deve ser compactado para obtenção da espessura requerida.

A determinação da umidade deve ser feita pelo método DNER-ME 052/94, para cada 100 m de pista. A correção da umidade não deverá ser feita na pista. Caso sejam ultrapassadas as tolerâncias indicadas, o material deverá ser substituído.

O material utilizado deverá apresentar composição granulométrica de forma a satisfazer uma das faixas da tabela a seguir, de acordo com o número N de tráfego.

**Tabela de Granulometria do Material**

Tipos	Para N > 5 x 10 <sup>6</sup>				Para N < 5 x 10 <sup>6</sup>		Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	±7

1"	-	75-90	100	100	100	100	±7
¾"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	±7
n.º4	25-55	30-60	36-65	50-85	55-100	10-100	±5
n.º10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	±5
n.º 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	±2
n.º 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	±2

A compactação deve ser executada com emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

Nos trechos tangentes, a compactação deve evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nos trechos em curva, deve partir do bordo interno para o externo.

Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir a metade da faixa anteriormente comprimida.

Devem-se evitar manobras do equipamento de compactação que provoquem variações direcionais prejudiciais.

A compactação deve prosseguir até o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 129/94, executando com a energia adotada.

Em pontos onde o uso do equipamento de compressão se mostra inacessível, ou não recomendável, a compactação pode ser feita por compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Nos casos previstos da execução da imprimação da camada de brita graduada, a mesma deve ser executada após a conclusão da compactação e evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser devidamente limpa.

A liberação do tráfego ao se executar base de brita graduada, só pode ser permitida após a cura da imprimação, por período de pelo menos 12 horas, e proteção adequada com o espalhamento de agregado de pó pedra fino (salgamento) da camada, buscando proteção da camada e desagregação excessiva.

**Medição: em metros cúbicos de material compactado na pista.**

## 2.12. Base de Bica Corrida

A camada de sub-base ou base de bica corrida deve ser executada com agregados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã, constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, o desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles deve ser inferior a 55%, equivalente de areia do agregado miúdo, superior a 55% e Índice de forma deverá ser igual ou inferior a 20%.

A curva granulométrica deve enquadrar-se em uma das faixas especificadas na tabela a seguir; deve apresentar CBR igual ou superior a 100%, na energia modificada e expansão igual ou inferior a 0,5%, a porcentagem do material passante na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40. A mistura deve ser homogênea e o volume não homogêneo deve ser refeito.

Peneira de Malha quadrada		% em massa, passando		
ASTM	Mm	A	B	Tolerância
3"	76,2	100	100	
2 ½"	63,5	90-100		+/-7
2"	50		90-100	+/-7
1"	25	65-90	70-100	+/-7
Nº 4	4,8	35-70		+/-5
Nº 10	2		25-55	+/-5
Nº 200	0,075	0-20	0-10	+/-2

O transporte deve ser feito com o material coberto com lonas para evitar a perda de umidade até o local de espalhamento.

Antes do espalhamento, a superfície deverá ser umedecida e o espalhamento deverá ser executado por acabadora ou motoniveladora (para volumes inferiores a 50m<sup>3</sup>), de modo que a mistura possa ser compactada, sem segregação e obedecendo as dimensões definidas em projeto.

As juntas longitudinais não podem coincidir com as trilhas de rodas. As juntas transversais também não devem ficar no mesmo alinhamento entre as diferentes camadas do pavimento. O espalhamento não pode ser realizado sob chuva.

A compactação será iniciada nas bordas do pavimento. As passagens seguintes do compactador recobrirão, no mínimo, 30 cm da largura da faixa anteriormente compactada.

Após o término da compactação a topografia deve liberar a camada de acordo com as cotas determinada em projeto.

Após a liberação da topografia, o laboratório deve realizar o controle tecnológico da camada. O grau de compactação deve ser maior ou igual a 100% da densidade aparente máxima definida. A deflexão medida não pode ser superior à definida no projeto.

**Medição: em metros cúbicos de material compactado na pista.**

### 2.13. Base ou sub base de pedra rachão

O material proveniente de britagem primária, em circuito aberto, deve constituir-se de fragmentos limpos, resistentes, com porcentagem mínima de partículas lamelares, com Abrasão Los Angeles inferior a 50%.

O diâmetro do agregado graúdo deve ser no máximo 10cm, para camadas entre 15 e 18cm e de 12cm para camadas entre 18 e 21cm.

Deverá ser executada camada de cobertura de 3 a 5cm, a fim de regularizar e dar acabamento à superfície para recebimento da base, com granulometria conforme tabela a seguir:

Peneira	Diâmetro máximo do agregado	
	4"	5"
2"	100	100
1 ½"	90-100	
¾"	50-65	
3/8"		30-65
Nº4	30-45	25-55
Nº 10		15-40
Nº 30	10-25	
Nº 40		8-20
Nº 200	2-9	2-8

Deverá ser executada primeiramente uma camada de bloqueio na espessura de 3 a 5cm em toda a plataforma (pista + acostamento) de acordo com a seguinte granulometria:

Peneira	% passando
2"	100
½"	80-100
3/8"	70-100
Nº4	45-100
Nº 10	25-65

Nº 40	10-30
Nº 200	0-8

A compressão será executada com rolo de grelha pesando de 12 a 15ton. ou rolo vibratório liso, em velocidade reduzida. Nos trechos em tangente, a compressão deve iniciar das bordas para o eixo, e nas curvas, da borda interna para a externa. Em cada passagem do rolo, a faixa anterior deve ser recoberta pelo menos, metade da largura da roda traseira do rolo. A cobertura será espalhada por meios mecânica ou manual. Deverá ser evitada a passagem do tráfego, enquanto uma camada de base não tiver sido colocada. Porém, não sendo possível, deverá haver uma reposição do material de proteção da sub-base para que a mesma permaneça nas condições recomendadas por esta Especificação.

**Medição: em metros cúbicos de material compactado na pista.**

#### 2.14. Matacão

Os enrocamentos de pedra deverão ser constituídos de matacões sem emprego de aglomerante, que podem ser utilizados na construção de contenções, diques e dissipadores de energia, recuperação de erosões e proteção de taludes.

A pedra utilizada deve ser originada da rocha sã, limpa e estável.

O diâmetro da pedra utilizada será definido em projeto, em função de sua utilização e da inclinação do talude, devendo se situar na faixa de 0,15 a 0,35m.

**Medição: Por volume de material executado.**

#### 2.15. Transporte de materiais

Os materiais utilizados na terraplanagem, brita graduada simples, macadame seco, bica corrida, rachão e matacão deverão ser transportados em caminhão basculante do local de fornecimento até o local da obra.

A contratada deverá apresentar previamente a localização do fornecedor com a indicação da distância média de transporte.

Os caminhões com material, deverão ser pesados na entrada e saída do Porto e os tickets de pesagem deverão ser entregues à fiscalização para levantamento dos quantitativos transportados.

**Medição: Por peso transportado multiplicado pela distância de transporte.**

#### 2.16. Imprimação

Deverá seguir as recomendações contidas na Especificação de Serviço DNIT 144/2014.

O serviço de imprimação se trata da aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, com objetivo de garantir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre camadas.

A execução do serviço não poderá prosseguir em dias de chuva, temperaturas inferiores a 10°C ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de umidade.

O ligante asfáltico usado para imprimação deve ser asfalto diluído CM-30, com especificações conforme norma DNER-EM 363/97.

Previamente à execução, o trecho deve ser devidamente sinalizado, de modo a garantir a segurança do tráfego no segmento rodoviário.

A superfície alvo da imprimação deve ser varrida com vassouras mecânicas, manuais ou jato de ar comprimido, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Com a superfície preparada e levemente umedecida, prossegue-se com a aplicação do ligante asfáltico de maneira uniforme, com temperatura que proporcione a melhor viscosidade, de 20 a 60 segundos conforme método de ensaio Saybolt-Furol.

Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho, sem sobreposições e sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se executar uma faixa de tráfego e executar a faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

**Medição: pela determinação da área executada, em metros quadrados.**

## 2.17. Pintura de Ligação

Deverá seguir as recomendações contidas na Especificação de Serviço DNIT 145/2012.

O serviço consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, a fim de aprimorar as condições de aderência entre a camada e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-1C, em conformidade com a Norma DNER -EM 369/97.

A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual, a taxa de aplicação da emulsão diluída é da ordem de 0,8l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

A água deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando a segurança do tráfego e efetuada a sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. Após a aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de + ou - 0,2 l/m<sup>2</sup>.

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada sempre que possível fechada ao tráfego.

O serviço não deve ser executado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

**Medição: pela determinação da área executada, em metros quadrados.**

## 2.18. Concreto Asfáltico

Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) ou Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá seguir as recomendações contidas na Especificação de Serviço DNIT 031/2006.

O concreto asfáltico consiste em mistura executada a quente, usinada, composta de agregado graduado, material de enchimento (filler) quando necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada.

A execução do serviço não poderá prosseguir em dias de chuva ou temperaturas abaixo de 10° C.

O cimento asfáltico empregado na mistura deve ser do tipo CAP-30/45, CAP-50/70 ou CAP-85/100.

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória ou seixo rolado preferencialmente britado, com índice de desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, índice de forma superior a 0,5 e durabilidade com perda inferior a 12%.

O agregado miúdo utilizado deve ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas devem se apresentar individuais, resistentes, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

O material usado para enchimento (filler), deve se apresentar seco e isento de grumos, devendo ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como Cimento Portland, cal extinta, pós-calcários ou cinza volante.

A composição da mistura do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos da tabela a seguir com as respectivas tolerâncias, conforme DNER-ME 083, no que diz respeito à granulometria e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

Peneira de Malha Quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias (%)
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-	±7
1"	25,4	75-100	95-100	-	±7

¾"	19,1	60-90	80-100	100	±7
½"	12,7	-	-	80-100	±7
⅜"	9,5	35-65	45-80	70-90	±7
Nº 4	4,8	25-50	28-60	44-72	±5
Nº 10	2,0	20-40	20-45	22-50	±5
Nº 40	0,42	10-30	10-32	8-26	±5
Nº 80	0,18	5-20	8-20	4-16	±3
Nº 200	0,075	1-8	3-8	2-10	±2
Asfalto solúvel no CS2 (+) %		4,0 - 7,0 Camada de Ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 - 9,0 Camada de Rolamento	±0,3

Nota: a faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é inferior a ⅔ da espessura da camada.

As porcentagens de ligantes se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total. Os valores limites da tabela a seguir devem ser observados:

Características	Métodos de Ensaio	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	DNER-ME 043	75 - 82	65 - 72
Estabilidade, mínima, (kgf) (75 golpes)	DNER-ME 043	500	500
Resistência à tração por Compressão Diametral estática as 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0,65	0,65

Nota: as especificações complementares podem fixar outra energia de compactação

As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela tabela a seguir:

VAM - Vazios do Agregado Mineral		
Tamanho nominal máximo do agregado		VAM mínimo
#	mm	%
1 ½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
½"	12,7	16
⅜"	9,5	18

A superfície alvo do serviço deve ser previamente preparada e imprimada. Passados sete dias da realização da imprimação, se ocorrer tráfego sobre a superfície ou caso a camada for recoberta com areia, pó-de-pedra, ou outras substâncias, esta deve receber uma camada de pintura de ligação, buscando renovar a aderência.

O concreto asfáltico deve ser transportado, diretamente da usina, fazendo o uso de caminhões basculantes de caçambas metálicas robustas, cobertas com lona ou outro material aceitável, de forma a proteger a mistura de poluentes.

A temperatura de aplicação deverá obedecer às definições de projeto, caso contrário o material não será aceito.

A distribuição do concreto na camada deve ser realizada por pavimentadoras automotrizes, com capacidade de espalhar e conformar a mistura no alinhamento correto necessário. Caso ocorram irregularidades, estas devem ser corrigidas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo o espalhamento feito por meio de ancinhos e rodos metálicos.

A compactação deve prosseguir com o uso de rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, seguindo em direção ao eixo da pista. Nas curvas, deve começar do ponto mais baixo para o mais alto.

A cada nova passada do rolo, este deve cobrir, pelo menos, metade da distância anteriormente compactada.

Durante toda a rolagem de compactação não devem ser efetuadas manobras bruscas, mudanças de direção e estacionamento do veículo sobre o revestimento recém-executado.

O tráfego deve ser liberado após o completo resfriamento do revestimento.

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico deve ser exercida através das determinações citadas a seguir:

A espessura da camada deve ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se variação de  $\pm 5\%$  em relação às espessuras de projeto.

Os alinhamentos devem ser verificados durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Os desvios verificados não devem exceder  $\pm 5$  cm.

O acabamento da superfície deve ser verificado em cada estaca da locação, com auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta, devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso, o Quociente de Irregularidade - QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km ( $IRI \leq 2,7$ ).

No que se refere a condições de segurança, o concreto asfáltico acabado deve apresentar Valores de Resistência à Derrapagem - VDR  $\geq 45$  quando medido com o Pêndulo Britânico (ASTM-E 303) e Altura de Areia -  $1,20 \text{ mm} \geq HS \geq 0,60 \text{ mm}$  (NF P-98-216-7). Os ensaios de controle são realizados em segmentos escolhidos de maneira aleatória, na forma definida pelo Plano de Qualidade.

A usina de asfalto que fornecerá o material para execução do serviço deverá cumprir os requisitos da Especificação de Serviço DNIT 031/2006 – item 5.3, “c”, devendo esta ser submetida à aprovação da fiscalização.

**Medição: através do volume da camada executada, em metros cúbicos.**

## 2.19. Transporte de Concreto Asfáltico

O concreto asfáltico deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação em caminhões basculantes, que devem possuir caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, não sendo permitido a utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc.).

Cada carregamento deve ser coberto com lona que cubra o material totalmente, garantindo a manutenção da temperatura de aplicação.

A contratada deverá apresentar previamente a localização da usina de asfalto com a indicação da distância média de transporte.

O volume considerado para pagamento será o volume aplicado multiplicado pelo empolamento do material solto equivalente a 1,25.

**Medição: Por volume transportado multiplicado pela distância média de transporte.**

## 2.20. Remoção de pavimento intertravado

Para serviços de manutenção ou execução de novo pavimento asfáltico, deverá ser feita a remoção do pavimento intertravado existente, escavando o material a ser substituído, removendo-o e

levando o material para local afastado do buraco, utilizando-se pás, ferramentas manuais e/ou jatos de ar comprimido de modo que a cava fique completamente limpa sem material solto.

Não deve ser permitido que este material seja abandonado no acostamento, na pista ou nos dispositivos de drenagem próximos. A coleta, transporte e destinação final do material retirado, nos casos em que o reaproveitamento não será feita, será de responsabilidade da contratada, devendo ser devidamente encaminhado em condições ambientais adequadas, sendo destinado para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

**Medição: Por área de pavimento removido.**

## 2.21. Recomposição de pavimento intertravado com reaproveitamento

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base, inicia-se a execução da recolocação do pavimento intertravado com a camada de assentamento. Deve ser prevista um **reaproveitamento de no mínimo 80% do material.**

A execução que deverá prosseguir pelas seguintes atividades sequencialmente:

- a. Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- b. Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificações de projeto;
- c. Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica.

Terminada a camada de assentamento, dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- a. Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- b. Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido em projeto. Os devidos ajustes e arremates do canto devem ser feitos com a colocação de blocos cortados;
- c. Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- d. Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, deverá ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

As peças deverão atender as exigências contidas na NBR 9071:2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio.

A resistência característica à compressão deve atender às especificações da tabela a seguir:

Solicitação	Resistência característica à compressão (f <sub>pk</sub> ) aos 28 dias em MPa
Tráfego de pedestres e veículos leves e veículos comerciais de linha	maior ou igual a 35
Tráfego de veículos especiais e solicitações capazes de produzir efeitos de abrasão acentuados	maior ou igual a 50

As dimensões do bloco intertravado deverão ser iguais ao padrão do pavimento existente.

**Medição: através da área executada, em metros quadrados.**

## 2.22. Execução de pavimento intertravado sem reaproveitamento

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base, inicia-se a execução da recolocação do pavimento intertravado com a camada de assentamento. A execução que deverá prosseguir pelas seguintes atividades sequencialmente:

- d. Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- e. Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificações de projeto;
- f. Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica.

Terminada a camada de assentamento, dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- e. Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- f. Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido em projeto. Os devidos ajustes e arremates do canto devem ser feitos com a colocação de blocos cortados;
- g. Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- h. Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, deverá ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

As peças deverão atender as exigências contidas na NBR 9071:2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio.

A resistência característica à compressão deve atender às especificações da tabela a seguir:

Solicitação	Resistência característica à compressão (f <sub>pk</sub> ) aos 28 dias em MPa
Tráfego de pedestres e veículos leves e veículos comerciais de linha	maior ou igual a 35
Tráfego de veículos especiais e solicitações capazes de produzir efeitos de abrasão acentuados	maior ou igual a 50

As dimensões do bloco intertravado deverão ser iguais ao padrão do pavimento existente.

**Medição: através da área executada, em metros quadrados.**

## 2.23. Execução de pavimento sextavado sem reaproveitamento

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base, inicia-se a execução da recolocação do pavimento intertravado com a camada de assentamento. A execução que deverá prosseguir pelas seguintes atividades sequencialmente:

- g.** Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- h.** Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificações de projeto;
- i.** Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica.

Terminada a camada de assentamento, dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- i.** Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- j.** Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido em projeto. Os devidos ajustes e arremates do canto devem ser feitos com a colocação de blocos cortados;
- k.** Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- l.** Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, deverá ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

As peças deverão atender as exigências contidas na NBR 9071:2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio.

A resistência característica à compressão deve atender às especificações da tabela a seguir:

Solicitação	Resistência característica à compressão (f <sub>pk</sub> ) aos 28 dias em MPa
Tráfego de pedestres e veículos leves e veículos comerciais de linha	maior ou igual a 35
Tráfego de veículos especiais e solicitações capazes de produzir efeitos de abrasão acentuados	maior ou igual a 50

As dimensões da lajota sextavada deverão ser iguais ao padrão do pavimento existente.

## 2.24. Meio-fio

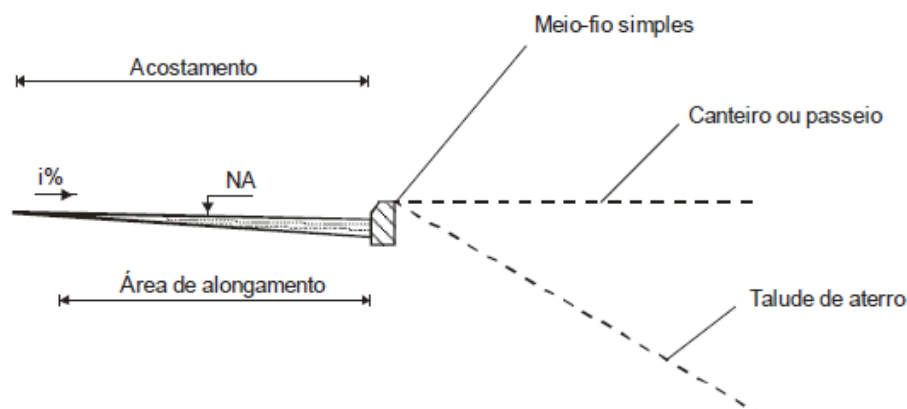
Deverá seguir as especificações contidas na norma do DNIT 020/2006.

Os meios-fios são limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de material, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$ ) min., aos 28 dias de 15Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.

O processo executivo consiste nas seguintes etapas: escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicado no projeto; execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios; instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado; rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3, em massa.

Os meios-fios ou guias deverão ser pré-moldados em fôrmas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter no máximo 1,0m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.



**Medição: em metros, por comprimento linear executado.**

## 2.25. Sarjeta conjugada com meio-fio

Deve seguir as recomendações da Especificação de Serviço 018/2006 do DNIT.

A sarjeta conjugada com meio-fio consiste em um dispositivo de drenagem longitudinal, executado lateralmente a pista de rolamento, destinado a interceptar os deflúvios que escoem superficialmente pelos pavimentos.

As sarjetas devem ser do tipo revestida de concreto.

Para a execução dos serviços deve-se utilizar preferencialmente:

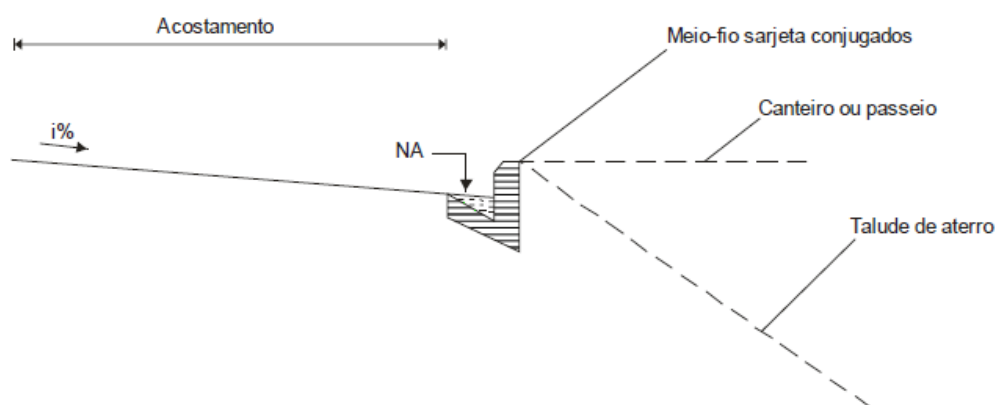
- a. Caminhão Basculante;
- b. caminhão de carroceria fixa;
- c. betoneira ou caminhão betoneira;
- d. motoniveladora;
- e. pá-carregadeira;
- f. rolo compactador metálico;
- g. retroescavadeira ou valetadeira.

A execução das sarjetas só poderá ser iniciada após a conclusão de todas os serviços que envolvam atividades que a execução de regularização ou acerto possam danificá-las.

Para o assentamento das sarjetas, a superfície do terreno de fundação deve estar devidamente regularizada e compactada (de acordo com a seção transversal do projeto), lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas, substâncias orgânicas e umidade excessiva.

Com o lastro de areia, dá-se início ao assentamento das sarjetas conjugadas. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de argamassa traço 1:3 (cimento e areia média). Não será permitido a execução dos serviços durante dias de chuva.

As saídas de água das sarjetas serão executadas de forma idêntica as próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10 metros a partir do final do corte, com deflexão que permita o afastamento da borda da plataforma (bigode).



**Medição: em metros, através do comprimento linear executado.**

## 2.26. Sarjeta trapezoidal de concreto

Deve seguir as recomendações da Especificação de Serviço 018/2006 do DNIT.

As sarjetas trapezoidais de concreto deverão ser de concreto pré-moldado.

A execução deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-las.

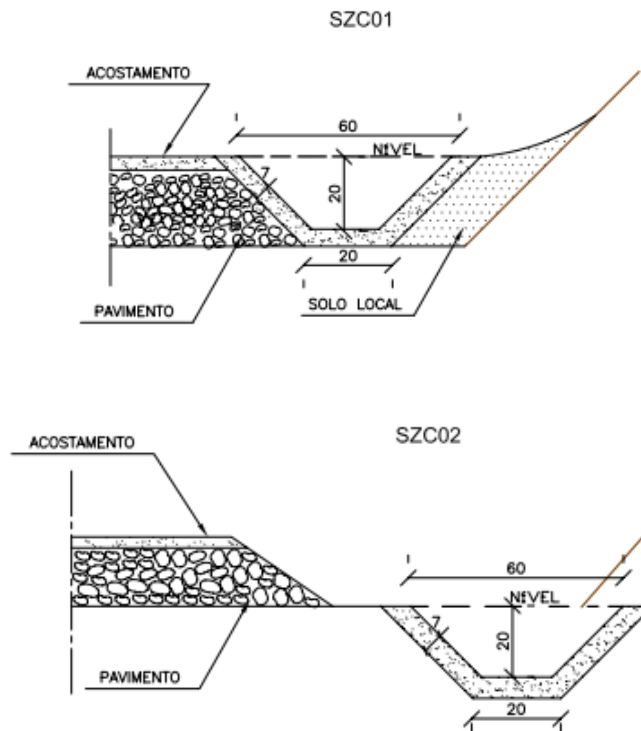
O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

Os materiais empregados para camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo material excedente da pavimentação.

A superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar numa base firme e desempenada.

Os materiais escavados e não utilizados serão destinados para bota-fora.

**Medição: por metro linear executado.**



## 2.27. Valeta de proteção de aterro

Deve seguir as recomendações da Especificação de Serviço 018/2006 do DNIT.

As valetas de proteção de aterros têm como objetivo interceptar as águas que escoam superficialmente pelo terreno a montante, impedindo-as de atingir o pé do talude de aterro.

As sarjetas de proteção de aterro devem receber as águas das sarjetas e valetas de corte, conduzindo-as com segurança ao dispositivo de transposição de talvegues.

As valetas de proteção de aterro deverão estar localizadas, aproximadamente paralelas ao pé do talude de aterro a uma distância entre 2,0 e 3,0 metros.

O material resultante da escavação deve ser colocado entre a valeta e o pé do talude de aterro, apiloado manualmente com o objetivo de suavizar a interseção das superfícies do talude e do terreno natural.

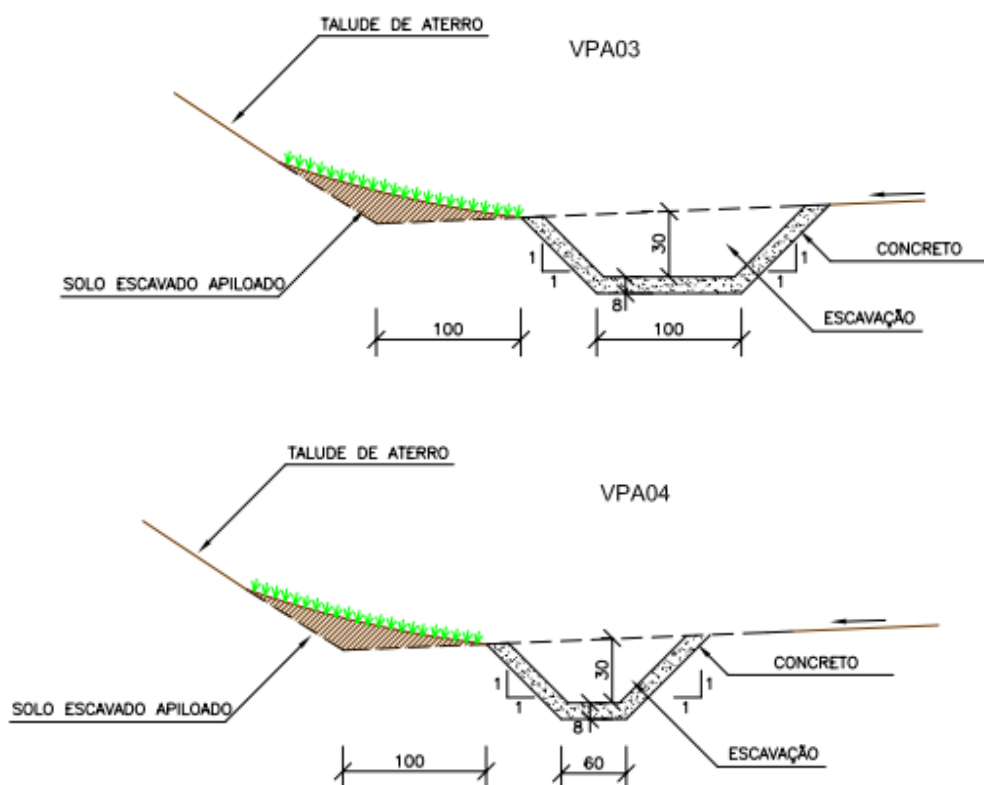
As valetas deverão ser do tipo revestidas de concreto, com espessura mínima de 0,08 metros e resistência  $F_{ck}$  de 15 Mpa para 28 dias.

O dimensionamento hidráulico deve seguir as especificações do Manual de Drenagem de Rodovias do DNIT.

Para a execução das valetas, a superfície do terreno de fundação deve estar devidamente regularizada e compactada (de acordo com a seção transversal do projeto), lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas, substâncias orgânicas e umidade excessiva.

O acabamento e espalhamento do concreto serão feitos com o emprego de ferramentas manuais, em especial régua metálica que permita apoiar nas duas guias adjacentes e conformar o concreto na seção pretendida.

A cada segmento com extensão máxima de 12,0 metros deverá ser executada uma junta de dilatação, preenchida com argamassa asfáltica.



**Medição: em metros, através do comprimento linear executado.**

## 2.28. Valeta de proteção de corte

Deve seguir as recomendações da Especificação de Serviço 018/2006 do DNIT.

As valetas de proteção de corte têm como objetivo interceptar as águas que escoam superficialmente pelo terreno natural a montante, impedindo-as de atingir o talude de corte.

As valetas deverão ser do tipo revestidas de concreto, com espessura mínima de 0,08 metros e resistência Fck de 15 Mpa para 28 dias.

As valetas de proteção de corte serão construídas em todos os aterros em corte onde o escoamento superficial proveniente dos terrenos adjacentes possa atingir o talude, de forma a comprometer a estabilidade do corpo estradal. Devem ser posicionadas paralelamente às cristas dos cortes, a uma distância de 2,0 a 3,0 metros.

O material resultante da escavação deve ser colocado entre a valeta e a crista do corte, devendo ser apiloado manualmente.

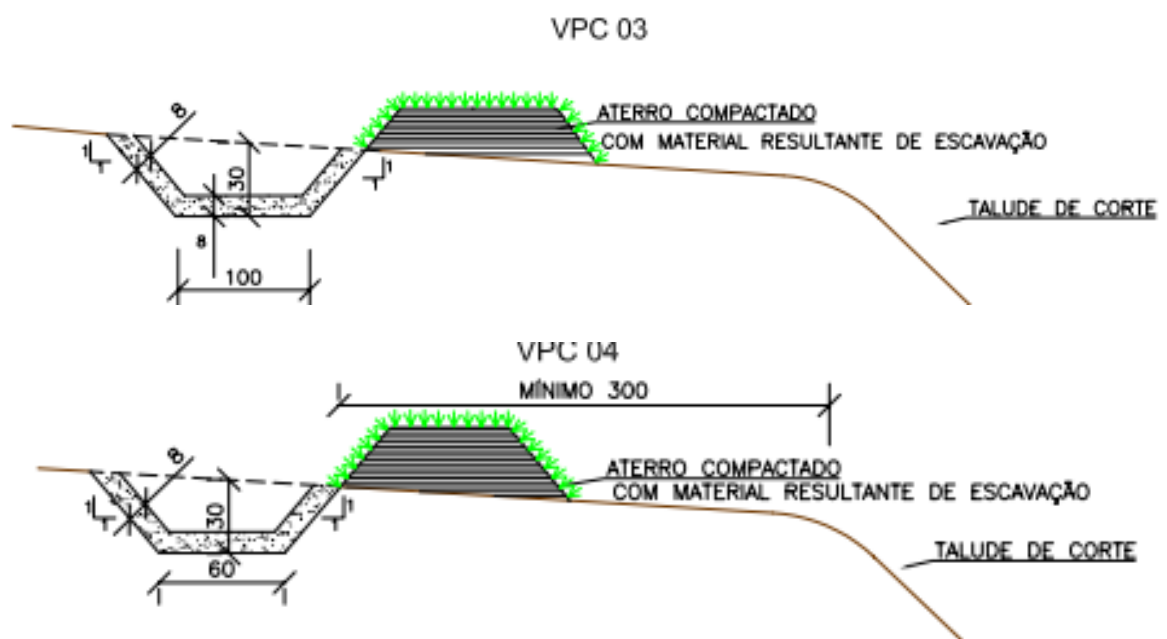
As valetas deverão ser com forma trapezoidal por apresentarem maior eficiência hidráulica.

O dimensionamento hidráulico deve seguir as especificações do Manual de Drenagem de Rodovias do DNIT.

Para a execução das valetas, a superfície do terreno de fundação deve estar devidamente regularizada e compactada (de acordo com a seção transversal do projeto), lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas, substâncias orgânicas e umidade excessiva.

O acabamento e espalhamento do concreto serão feitos com o emprego de ferramentas manuais, em especial régua metálica que permita apoiar nas duas guias adjacentes e conformar o concreto na seção pretendida.

A cada segmento com extensão máxima de 12,0 metros deverá ser executada uma junta de dilatação, preenchida com argamassa asfáltica.



**Medição: em metros, através do comprimento linear executado.**

## 2.29. Saída d'água

Deve seguir as recomendações da Especificação de Serviço 021/2006 do DNIT.

As saídas d'água, nos meios rodoviários também denominados de entradas d'água, são dispositivos destinados a conduzir as águas coletadas pelas sarjetas de aterro lançando-as nas descidas d'água.

Deve-se optar preferencialmente pelo uso de elementos pré-moldados.

Devem ser locadas na borda da plataforma, junto aos acostamentos ou em alargamentos próprios para sua execução, nos pontos onde é atingido o comprimento crítico da sarjeta, nos pontos baixos das curvas verticais côncavas e nos pontos de passagem de corte para aterro.

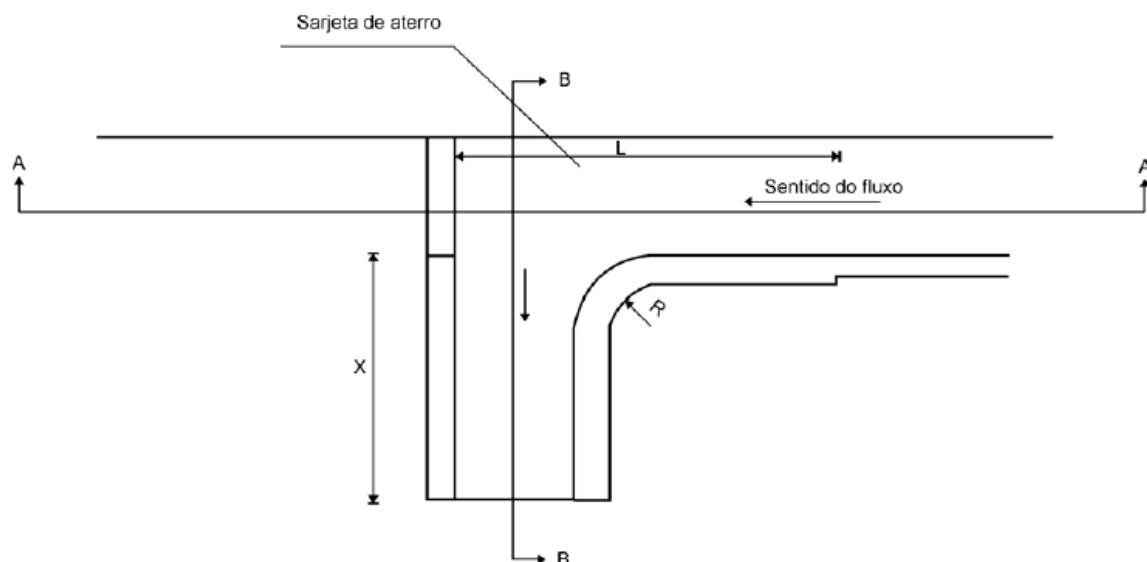
As saídas d'água devem ter uma seção tal que permita uma rápida captação das águas que escoam pela borda da plataforma conduzindo-as às descidas d'água.

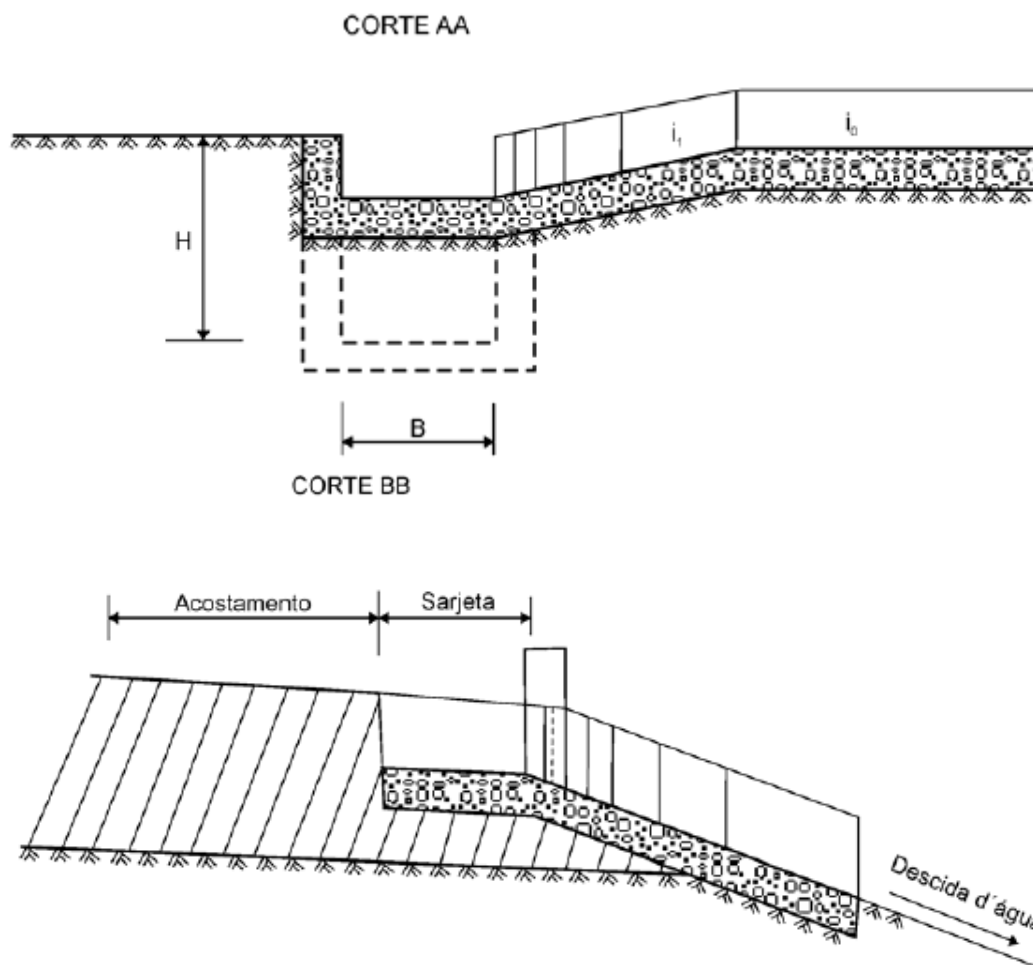
O dimensionamento hidráulico deve seguir as especificações do Manual de Drenagem de Rodovias do DNIT.

Para a execução dos serviços deve-se utilizar preferencialmente:

- a. Caminhão Basculante;
- b. caminhão de carroceria fixa;
- c. betoneira ou caminhão betoneira;
- d. motoniveladora;
- e. pá-carregadeira;
- f. rolo compactador metálico;
- g. retroescavadeira ou valetadeira.

A execução das saídas d'água deve iniciar com a escavação do material situado nas adjacências do bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto. Prossegue-se com a execução de base de brita para regularização e apoio. Após a execução da base deve-se prosseguir com a instalação e assentamento dos pré-moldados, de forma compatível, finalizando com o rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3, em massa.





**Medição: em metros, através do comprimento linear executado.**

### 2.30. Destinação dos resíduos da Obra

A contratada deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) compreendendo coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final em atendimento aos requisitos legais impostos a área portuária e gestão de resíduos quais sejam: todas as resoluções CONAMA, em especial a CONAMA 307/2002 e 448/2012 que tratam sobre gestão de resíduos da Construção Civil, resoluções CONSEMA e resolução RDC 56/2008. O prazo para apresentação deste documento será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os locais de trabalho devem ser mantidos limpos e organizados, todos os resíduos produzidos durante a execução dos serviços devem ser adequadamente coletados e transportados a medida em que forem sendo gerados. Os resíduos gerados devem ser segregados conforme sua classe, armazenados em recipientes adequados e devidamente identificados, sendo então destinado para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A contratada deverá apresentar relatório mensal de gestão de resíduos sólidos, contendo no mínimo: quantificação dos resíduos gerados de acordo com sua classe, Manifesto de Transporte de

Resíduos (MTR) referentes aos resíduos gerados no mês, licenças ambientais das empresas que realizaram a coleta, transporte e destinação final dos resíduos e certificados de destinação final dos resíduos.

O serviço de carga, transporte e destinação final de resíduos será pago por peso de material removido. Para fins de controle das quantidades realmente carregadas, transportadas e destinadas os caminhões deverão ser pesados, vazios e carregados e o ticket de pesagem deverá estar de acordo com o a MTR emitida.

**Medição: Por tonelada de material destinado.**

### 2.31. Administração Local da Obra

Para a Administração local da Obra, foram considerados os seguintes critérios:

- a) Presença de Engenheiro Civil Pleno de Obra pelo período de 01 hora diárias, ou 5 horas semanais.
- b) Presença de Encarregado Geral pelo período de 2 horas diárias, ou 10 horas semanais.
- c) Presença de Encarregado de pavimentação pelo período de 04 horas diárias, ou 20 horas semanais,
- d) Técnico em Segurança do Trabalho pelo período de 0,5 horas diárias, ou 2,5 horas semanais.
- e) Veículo utilitário tipo pick up,
- f) Veículo tipo Kombi

**Medição: Proporcional ao valor executado, desde que atestado o cumprimento dos critérios anteriores.**

### 2.32. Mobilização e Desmobilização

Os custos de mobilização foram calculados com base nas orientações do manual de orçamentação do DNIT, onde as variáveis consideradas são a distância até a capital mais próxima, no caso Florianópolis (90km), deslocamento ida e volta, velocidade média de 60km/h, fator de utilização correspondente a cada equipamento a ser mobilizado e desmobilizado e custo horário do transporte de caminhão prancha.

Foram considerados nos custos de mobilização e desmobilização apenas os equipamentos que não podem se autotransportar ou transportados em veículos de pequeno porte.

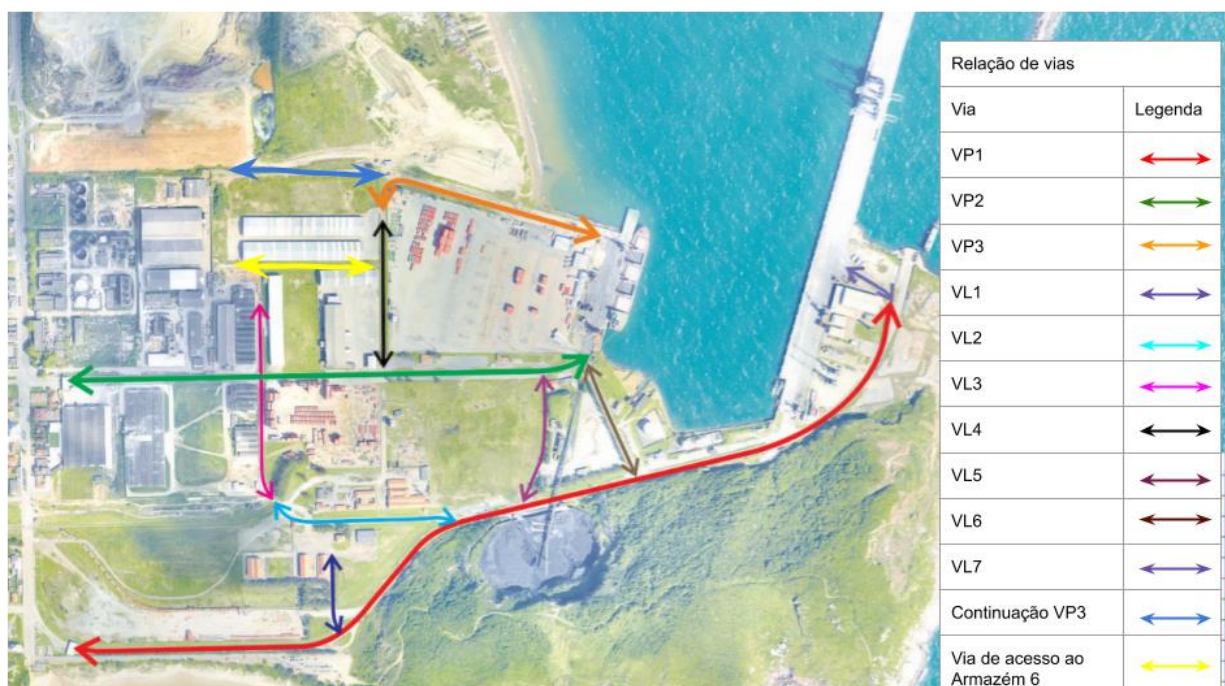
- a) Escavadeira Hidráulica
- b) Retroescavadeira
- c) Rolo compactador liso
- d) Rolo de pneus
- e) Vibro acabadora
- f) Motoniveladora
- g) Fresadora

**Medição: Por equipamento mobilizado.**

### 3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os serviços contemplados no objeto desta contratação abrangerão todas as vias internas dentro da área do Porto de Imbituba, estando as vias e estacionamentos que poderão receber os reparos, devidamente demarcados na Planta em anexo a este documento.

**Figura 02 – Layout das vias internas do Porto de Imbituba**



### 4. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NA OBRA

Este item apresenta boas práticas a serem observadas no canteiro de obras pelos responsáveis da contratada, contribuindo para a redução dos acidentes de trabalho, além de preservar a qualidade da vida humana, qualificar a mão de obra e conscientizar o proprietário e o construtor da pequena obra, quanto a sua responsabilidade.

Este documento serve como referência aos fiscais dos contratos que atuam junto às contratadas.

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução do canteiro de obras, a fim de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os proprietários das obras, empregadores (que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança e higiene, maquinaria segura e equipamentos adequados), como os trabalhadores (aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e para os companheiros), estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva.

As ações delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras – NR's e, portanto, devem ser sempre consultadas, assim como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.

- b) **ESCAVAÇÃO:** A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços. Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem se escorados. Estes serviços devem ter responsável técnico legalmente habilitado.
- c) **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** A serra circular deve ser dotada de mesa estável, com fechamento de suas faces inferiores, anterior e posterior, construída de madeira resistente, material metálico ou similar de resistência equivalente, sem irregularidades, com dimensionamento suficiente para execução das tarefas. A carcaça do motor deverá ser aterrada eletricamente. O disco deve ser mantido afiado travado, devendo ser substituído quando apresentar trincas, dentes quebrados ou empenamentos. Ser provida de coifa protetora do disco e cutelo divisor e coletor de serragem.
- d) **ARMAÇÕES DE AÇO:** A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra devem ser feitos sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiada sobre superfície resistente, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores. Esta área deve ter cobertura resistente. É proibida a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas.
- e) **MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS EM ALTURA:** É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. As aberturas no piso devem ter fechamento provisório resistente. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,00 m de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.
- f) **ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO:** Devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estão sujeitos. O piso deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 1,50 m de altura devem ser providos de escadas ou rampas. É proibido o trabalho em andaimes de periferia da edificação sem que haja proteção adequada fixada à estrutura da mesma. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos.
- g) **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. Somente podem ser realizados serviços nas instalações quando o circuito elétrico não estiver energizado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado, não sendo permitido obstruir a circulação de materiais e pessoas. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricista responsável. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.
- h) **ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAL:** Devem ser de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, não obstruir as portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que

garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

- i) **ORDEM E LIMPEZA:** O canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para um local de trabalho melhor é importante: Limpeza do terreno e delimitação de áreas de trabalho. Horários definidos de limpeza mais profunda. Manter o canteiro organizado, limpo e bem sinalizado. Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira. Manter as passagens limpas e livres. Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada canteiro de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebra, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos. Ainda, a CONTRATADA é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os canteiros durante toda a execução da obra, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em contrato.

## 5. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba. Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos conforme quadros 5 e 6, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação, contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato e o setor de SSMA da SCPAR, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

Quadro 01 - Documentos da empresa

<b>LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA</b>	
<b>Documentos da Empresa</b>	<b>Validade do Documento</b>
<b>PPRA</b> - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	Anual
<b>PCMSO</b> - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação;	Anual
<b>PCMAT</b> - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Quadro 02 – Documentos dos funcionários

<b>LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS</b>	
<b>Documentos dos Funcionários</b>	<b>Validade do Documento</b>
<b>Documentos pessoais</b> - RG e CPF ou CNH	-
<b>Vínculo empregatício</b> (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS) - Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
<b>Ficha de EPI</b> (Equipamento de proteção individual) - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
<b>ASO</b> (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado) - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
<b>Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados</b> - Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
<b>Participação no treinamento de Integração de Terceiros.</b>	Anual

## 6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações relacionadas abaixo, informar as obrigações específicas da contratada e da contratante em relação ao objeto licitado.

### 6.1. Obrigações da contratada

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto (fornecimento de massa asfáltica), restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- j) Para atender as atividades, a empresa contratada deverá apresentar, no início da vigência do contrato, **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo engenheiro responsável técnico devidamente registrado no CREA-SC, com a quantidade prevista dos serviços a serem executados. Ao final deste, este quantitativo deverá ser retificado em relação ao executado, com emissão de nova ART.

### 6.2. Obrigações da contratante

- a) Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO, INDICANDO SE HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de 36 meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 24 meses, com os quantitativos renovados proporcionalmente ao prazo de prorrogação.

As quantidades de serviço são uma estimativa para todo o período, e poderão variar conforme as necessidades que podem surgir em função das condições climáticas, esta variação já está prevista na planilha quantitativa de serviços. O fornecimento e prestação de serviços ocorrerão por meio da emissão de Ordens de Serviço, especificando o local de execução dos reparos, e os procedimentos a serem adotados. O pagamento ocorrerá após a realização da medição dos serviços realizados em cada mês.

Os preços iniciais poderão ser reajustados decorridos os 12 (doze) meses contados a partir da data do início da prestação dos serviços, com base na variação no Índice de Reajustamento de Obras Rodoviários – DNIT.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) \times V / I_o$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

## 8. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo:

Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições (máximo de 30 dias).

## 9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Contratada entregará o relatório descrevendo os serviços realizados, de acordo com o Cronograma de Serviços aprovado pelo

Responsável pelo Contrato. Após a conferência do Relatório e demais documentos, a CONTRATANTE atestará a medição mensal e solicitará a emissão da Nota Fiscal.

Os quantitativos indicados não geram, em hipótese alguma, a obrigação de contratação dos serviços, que deverão ser prestados sob demanda através da emissão de Ordens de Serviço, de acordo com a conveniência e necessidade do Porto de Imbituba. Os preços unitários serão utilizados para a remuneração dos serviços prestados.

---

**Letícia Carvalho Somavilla**  
Analista Portuário – Engenheira Civil  
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**ANEXO I.A** - Planilha Orçamentária.

**ANEXO I.A.A** - Composição de Preços Unitários: CPU 01 - Administração Local.

**ANEXO I.A.B** - Fator de Utilização.

PLANILHAS DISPONÍVEIS NO SITE [WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR](http://WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR), LINK LICITAÇÕES,  
EDITAL Nº 005/2021.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

*PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FATOR DE UTILIZAÇÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR, LINK LICITAÇÕES, EDITAL Nº 005/2021.*

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) \_\_\_\_\_ qualificação \_\_\_\_\_ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 e seus Anexos.

5 - Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ Nº</b>		<b>ENDEREÇO</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>		<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	

Local e data:

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fideis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2021 da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que a licitante....., representada legalmente pelo Sr(a)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a ....., na cidade de..... - ....., compareceu nesta data à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, SOB DEMANDA, DAS VIAS INTERNAS DE ACESSO NO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL PÉTREO E ASFÁLTICO E EQUIPAMENTOS.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa  
....., CNPJ nº .....  
Endereço:.....Fone:.....  
..... E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/20XX, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 4746/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, SOB DEMANDA, DAS VIAS INTERNAS DE ACESSO NO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL PÉTREO E ASFÁLTICO E EQUIPAMENTOS, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.**

**CONTRATANTE**

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

**CONTRATADA**

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para contratação de serviços de execução de manutenção, pavimentação e drenagem, sob demanda, das vias internas de acesso no Porto Organizado de Imbituba com fornecimento de mão de obra, material pétreo e asfáltico e equipamentos, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 4746/2020, nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução**

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, SOB DEMANDA, DAS VIAS INTERNAS DE ACESSO NO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL PÉTREO E ASFÁLTICO E EQUIPAMENTOS**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021.

§1º Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da Contratante.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 005/2021 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.**

### **I - Do Preço**

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ .....**

*“ANEXAR PROPOSTA VENCEDORA”*

### **II - Das Condições de Pagamento**

O pagamento será:

Efetuada mensalmente, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

### **III- Do reajuste dos preços**

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, com base na variação no Índice de Reajustamento de Obras Rodoviários – DNIT ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência**

**Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do

Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**Prazo de Execução dos Serviços:** Os produtos e serviços deverão ser executados nos prazos especificados nas Ordens de Serviços emitidas pela Contratante, conforme acordado entre as partes. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto (fornecimento de massa asfáltica), restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada,

bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização**

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia Contratual**

Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

§1º Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

§2º A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

§3º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos**

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XX - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I** – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II** – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III** – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV** – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais**

- I** - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.
- II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.
- III** - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.
- IV** - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.
- V** - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.
- VI** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.
- VII** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de xxxx.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**